



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023

S.S.E Nº 004/2023

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 34 de 02/07/2018[7188917], amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018 e 13.243 de 11/01/2016, Instrução Normativa nº 67 de 08/06/2021[7188918], Parecer Jurídico nº 109087[7188921] e Parecer Referencial nº 65 de 04/05/2022[7189013].

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação a preço global, por período de 12 meses a partir das 24 horas do dia 15/03/2023, de seguro automotivo para 17 (dezessete) veículos pertencentes à frota da Embrapa Pecuária Sudeste, conforme relação constante do Anexo I, registrado sob documento SEI nº [8330934], com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndios, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme condições e especificações constantes do presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 A cobertura de que trata o objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023**, terá sua vigência a partir de 24 horas do dia 15 de março de 2023 até 24 horas do dia 15 de março de 2024. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da OCS juntamente com Nota de Empenho referente a presente contratação.

2.2 Os veículos constantes do Anexo I - Relação de Veículos, registrado sob documento SEI nº [8330934], perfazem um total de 17 (dezessete) veículos, sendo que 13 (treze) veículos constam da Apólice de Nº 01.31.0096149, que encontra-se vigente, e 04 (quatro) veículos serão seguros novos, conforme demonstrativo abaixo:

- 01 - RENAULT/ LOGAN PRI 1.6 16v 2008/09 - Flex - Placas EIK 6986 - (item 01 da Apólice Vigente)
- 02 - RENAULT/ LOGAN PRI 1.6 16v-2008/09 - Flex - Placas EIK 6988 - (Item 02 da Apólice Vigente)
- 03 - VW/ PARATI 1.8 -2008/09 - Placas AQU 2B72 - (Item 04 da Apólice da Apólice Vigente)
- 04 - VW/ ÔNIBUS 15180 NEOBUS - 2005/05 - Diesel - Placas DIW 6952 - (Item 05 da Apólice Vigente)
- 05 - VW/ ÔNIBUS MARCA GRANMINI - 2008/08 - Diesel - Placas EAR 7124 - (Item 06 da Apólice Vigente)
- 06 - AGRALE/ CAMINHÃO 10000 - 2012/13 - Diesel - Placas FGO 4692 - (Item 08 da Apólice Vigente)
- 07 - FIAT/ADVENTURE WEEKEND - 2015/15 - Flex - Placas FRE 9432 (Item 09 da Apólice Vigente)
- 08 - MITSUBISHI/ TRITON - 2015/15 - Diesel - Placas FZW 2195 (Item 10 da Apólice Vigente)

- 09 - RENAULT/ FLUENCE - 2015/15 - Flex - Placas FLV 7507 (Item 11 da Apólice Vigente)
- 10 - RENAULT/ SANDERO - 2015/15 - Flex - Placas FWS 4585 (Item 12 da Apólice Vigente)
- 11 - RENAULT/ SANDERO - 2015/15 - Flex - Placas FFK 8863 (Item 13 da Apólice Vigente)
- 12 - RENAULT/ SANDERO - 2015/15 - Flex - Placas FSC 5382 (Item 14 da Apólice Vigente)
- 13 - PEUGEOT 2008 ALLURE - 2020/21 - Flex - Placas FFN5D51 (Item 15 da Apólice Vigente)
- 14 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9ON - 2007/08 - Diesel - Placas DTX 9G84 - Seguro Novo**
- 15 - FORD FOCUS 2L FC 2010/11 - Flex - Placas EVR 1F96 - Seguro Novo**
- 16 - FORD FOCUS 2L FC 2013/13 - Flex- Placas FLY 3B27 - Seguro Novo**
- 17- PEUGEOT 208 ACTIVE AT1 2022/22 - FLEX - Placas GFM 1A16 - Seguro Novo**

2.3 CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1 Valor de Mercado Referencial:

2.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br., conforme tabela constante do Anexo II - Valores Referenciais Tabela Fipe, registrada sob documento SEI nº [8427808]. Os valores apurados são referente ao mês de **fevereiro de 2023**.

2.3.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.3.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.4 Da Apólice:

2.4.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.1 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do **Anexo III – Modelo Da Proposta[8333658]**:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I -Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II -Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4.2.2 Indicação do percentual do Bônus.

2.4.2.3 Valor da franquia aplicável.

2.4.2.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Embrapa.

2.4.2.6 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 Da Avaria:

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 3 do presente Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.4.5 Dos Bônus:

2.4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar e dar continuidade aos bônus estabelecidos no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços[8333658]**.

2.4.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo III, mencionada no item anterior, foi obtida por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

2.4.5.3 Quando, no Anexo III, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10, este foi mantido.

2.4.6 Do Endosso:

2.4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.4.14 e 2.4.15 destas Especificações Técnicas.

2.4.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de

permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.4.6.4 Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

2.4.7 Da Franquia:

2.4.7.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos especificados para cada veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante do Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.4.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por peça.** A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.4.7.1.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.4.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.4.8 Salvados:

2.4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.4.9 Dos Sinistros:

2.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.4.9.1.8 Granizo.

2.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.9.1.10 Quebra de para brisas total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

2.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.10 Regulação de Sinistro:

2.4.10.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa.

2.4.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.4.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.4.11 Da Indenização:

2.4.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.4.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.4.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.4.12 Da Indenização Integral:

2.4.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.4.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.4.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.4.13 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.4.13.1 Os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Embrapa.

2.4.13.2 Na Embrapa os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.4.13.3 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Embrapa, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

2.4.13.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.4.14 Da Inclusão e Substituição:

2.4.14.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.4.14.2 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

2.4.14.3 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.4.14.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa. Caberá ao Setor de Infraestrutura e Logística - SIL, da Embrapa Pecuária Sudeste, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.4.15 Da Exclusão:

2.4.15.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

2.4.15.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.15.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.4.15.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU,

devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa.

3. DA VISTORIA PRÉVIA:

3.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa, no horário das 08h às 11 horas ou das 13h30 às 16h30 horas.

3.2 A vistoria dos veículos constantes da relação de veículos que compõem o Anexo I - Relação de Veículos[8330934], deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (16) 3411-5658 e 3411-5655, no Setor de Infraestrutura e Logística-SIL, na Embrapa Pecuária Sudeste, Fazenda Canchim, localizada na Estrada Vicinal Guilherme Scatena - Zona Rural, com acesso pela Rodovia Washington Luiz, km 234

3.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

3.4 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada antes do prazo de encerramento estabelecido para envio das propostas.

3.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que aquele concorrente aceitou as condições em que se encontram os veículos.

3.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação se faz necessária para atendimento das normas internas de segurança da Embrapa referente a manutenção do seu patrimônio, considerando-se que a vigência do seguro da maioria desses veículos vencerá às 24 horas do dia 15/03/2023, assim como se faz necessário a contratação de seguro novo para os demais veículos incluídos nessa relação.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor base para a presente contratação é de R\$ 23.103,00 (Vinte e três mil, cento e três reais), tendo por base o valor pago do seguro anterior, conforme demonstrativo registrado no presente processo sob SEI nº [8389735].

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023**, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339039, sendo que o valor estimativo informado acima será utilizado parceladamente dentro do exercício de 2023.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço GLOBAL** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.2. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

7.3. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

7.4. Após o fechamento da Dispensa Eletrônica, a empresa que houver ofertado o **menor preço global**, será convocada por e-mail, para enviar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos para essa contratação, sendo que o prazo de envio da proposta/documentos de habilitação terá o limite de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do envio do anexo via sistema Comprasnet,

7.5 MODELO PARA A PROPOSTA:

- a) Em atendimento à Embrapa Pecuária Sudeste, apresentamos nossa proposta de preço, conforme detalhamento **constante do Anexo III - Modelo da Proposta [8333658]**
- b) Preço Total da proposta R\$ _____ (por extenso)
- c) Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).
- d) Prazo para execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme termo de referência.
- e) A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, caracterizados como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- g) A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

i) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:
E-MAIL:
BANCO:_____ AG: _____ C/C: _____

j) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
RG:_____ Órgão Emissor:
CARGO:
NACIONALIDADE:

k) Local e data

Diretor ou Representante Legal - Identidade/CPF
Nome legível/Carimbo da empresa

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A cobertura do seguro de que trata o objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023**, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses que serão contados a partir das 24 horas do dia 15/03/2023. No caso de algum tipo de impedimento da contratação ser efetivada até a data retro mencionada a validade passará a ser contada a partir do dia posterior a data do recebimento da OCS - Ordem de Compra e Serviço e sua respectiva Nota de Empenho, pela seguradora Contratada, referente a presente contratação.

8.2. A Apólice deverá ser emitida pela seguradora no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da OCS e sua respectiva Nota de Empenho, com vencimento para pagamento em até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

8.3. Encontrando irregularidades, a apólice deverá ser substituída no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da Embrapa.

8.4. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

9.2. Que apresentem Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprovem que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

9.3. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

9.4. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

9.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

9.6. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o

caso.

10.2. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de qualificação técnica, através de:

b.1) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b.2) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; ou

b.3) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo de Referência.

10.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da apólice discriminativa do bem segurado, acompanhada do respectivo boleto correspondente.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado por haver alguma incorreção no documento, o prazo de pagamento será contado a partir da data da nova entrega do documento regularizado.

11.3. Caso não haja expediente no dia do vencimento do boleto pertinente ao objeto, fica o seu pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem informadas pela Contratada.

11.5. Sobre os valores referentes ao seguro contratado serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos no documento de cobrança.

11.6. Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento do boleto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.2. Providenciar a emissão da Apólice de Seguro, conforme item 8.2 do presente Termo de Referência.

12.3. Dar integral cumprimento das Cláusulas constantes da Apólice de Seguro e do presente Termo de Referência, no

caso de ocorrência de algum sinistro contemplado nesta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

13.1. Fiscalizar o cumprimento pela Contratada, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Efetuar o pagamento da Apólice de Seguro à Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua emissão/recebimento pela Embrapa e, devidamente atestada.

14. SANÇÕES:

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (bens e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (bens e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

IV - Por descumprimento de outras obrigações constantes deste contrato ou reincidência de penalidade de advertência, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

14.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual deverá encaminhar, de ofício, à autoridade superior os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.20.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA:

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 15.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES:

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.1. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acao.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authoriztion_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Embrapa Pecuária Sudeste
Rodovia Washington Luiz, km 234, Fazenda Canchim - Zona Rural -
CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Caixa Postal 339

16.1.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.4. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

16.5. A aplicação das normas de direito penal mencionadas neste Termo de Referência não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19.6. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

16.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET (se não for dispensa na forma eletrônica deve vir devidamente justificada pelo demandante/solicitante e com "de acordo" da Chefia Adjunta de Administração)

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (7188920) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (7188921)

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.8.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

17.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

17.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

17.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

17.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Marco Antonio Botelho
Matrícula: 340887
Responsável Administrativo/SPS

Nome: Gercy Luiz de Matos
Matricula: 146059
Responsável Técnico

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

São Carlos/SP, 14 de fevereiro de 2023.

Marco Aurélio C.M. Bergamaschi
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Botelho, Analista**, em 28/02/2023, às 10:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Chefe-Adjunto**, em 28/02/2023, às 14:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8330932** e o código CRC **896EC08B**.



Pecuária Sudeste

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS – CPPSE
VIGÊNCIA DO SEGURO ATUAL: 24 HORAS DE 15/03/2023

Nº	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
01	RENAULT/ LOGAN PRI 1616V	2008/09	FLEX	EIK 6986	93YLSR2VH9J163949	10	NÃO
02	RENAULT/ LOGAN PRI 1616V	2008/09	FLEX	EIK 6988	93YLSR2VH9J164177	10	NÃO
03	VW/ PARATI 1.8 - PLUS	2008-09	FLEX	AQU 2B72	9BWGC05W99P094439	10	NÃO
04	VW/ ÔNIBUS 15180 NEOBUS	2005/05	DIESEL	DIW 6952	9BWR682W75R534207	10	NÃO
05	VW/ ÔNIBUS MARCA GRANMINI	2008/08	DIESEL	EAR 7124	9BWD252R68R836302	10	NÃO
06	AGRALE/ CAMINHÃO 10000	2012/13	DIESEL	FGO 4692	9BYC79A2ADC000079	07	NÃO
07	FIAT/ PALIO WEEKEND	2015/15	FLEX	FRE 9432	9BD37417SF5074461	07	NÃO
08	MITSUBISHI/ TRITON	2015/15	DIESEL	FZW 2195	93XLNB8TFCF07820	07	NÃO
09	RENAULT/ FLUENCE	2015/15	FLEX	FLV 7507	8A1LZLH0TFL740836	07	NÃO
10	RENAULT/ SANDERO	2015/15	FLEX	FWS 4585	93Y5SRD64FJ774042	07	NÃO
11	RENAULT/ SANDERO	2015/15	FLEX	FFK 8863	93Y5SRD64FJ773988	07	NÃO
12	RENAULT/ SANDEROLEX	2015/15	FLEX	FSC 5382	93Y5SRD64FJ774644	07	NÃO
13	PEUGEOT/MODELO 2008	2020/21	FLEX	FFN5D51	936CMNFNVM504857	01	NÃO
14	MICROÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE W9ON	2007/08	DIESEL	DTX 9G84	93PB40E3P8C022332	00	NÃO
15	FORD FOCUS 2L FC	2010/11	FLEX	EVR 1F96	8AFTZZFFCBJ391280	00	NÃO
16	FORD FOCUS 2L FC	2013/13	FLEX	FLY 3B27	8AFTZZFFCDJ136523	00	NÃO
17	PEUGEOT 208 ACTIVE AT1	2022/22	FLEX	GFM 1A16	8ADUWNFX2NG548571	00	NÃO



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	025137-2
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Privilège Hi-Flex 1.6 16V 4p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	l4kckvjjsn8q
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 10:56
Preço Médio	R\$ 23.303,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	005219-1
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Parati 1.8 Mi Plus Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	nfl18yp23h8q
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:00
Preço Médio	R\$ 26.718,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	501034-9
Marca:	AGRALE
Modelo:	10000 / 10000 S 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	g5nd428bm1cqb
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:11
Preço Médio	R\$ 128.211,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	001357-9
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio Week. Adv. Dualogic 1.8 Flex
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	w5pc2xx5pnt
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:13
Preço Médio	R\$ 47.195,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	022125-2
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	L200 Triton GLX 3.2 CD TB Int.Diesel Mec
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	f8514z5gspcxq
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:15
Preço Médio	R\$ 104.788,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	025174-7
Marca:	Renault
Modelo:	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	ytdrj5pg30vt
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:17
Preço Médio	R\$ 51.521,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	025214-0
Marca:	Renault
Modelo:	SANDERO Expression Hi-Power 1.6 8V 5p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	tff96h6psjvt
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:19
Preço Médio	R\$ 39.926,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

•	
Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	024211-0
Marca:	Peugeot
Modelo:	2008 Allure 1.6 Flex 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação	99dsfvnwcyfx
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 11:30
Preço Médio	R\$ 81.884,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	508009-6
Marca:	MARCOPOLO
Modelo:	VOLARE EXECUTIVO W9 (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	cgtt1zwn84156
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 13:17
Preço Médio	R\$ 93.861,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	003228-0
Marca:	Ford
Modelo:	Focus 2.0 16V/ 2.0 16V Flex 5p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	rpytbj3ddyp
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 13:08
Preço Médio	R\$ 35.363,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	003282-4
Marca:	Ford
Modelo:	Focus Sedan 2.0 16V/2.0 16V Flex 4p Aut.
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	tjvqsxgwpzp
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 13:11
Preço Médio	R\$ 40.216,00

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2023
Código Fipe:	024249-7
Marca:	Peugeot
Modelo:	208 Active 1.6 Flex 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	cbpvd96hvtj4
Data da consulta	sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 13:14
Preço Médio	R\$ 82.945,00



Pecuária Sudeste

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEI ROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNIT. (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
ITEM 01 RENAULT/LOGAN PRI 16V - ANO 2008/09 – FLEX	10	Não	100% da Tabela FIPE – 025137-2 R\$ 23.303,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 02 RENAULT/ LOGAN PRI 16V - ANO 2008/09 – FLEX	10	Não	100% da Tabela FIPE – 025137-2 R\$ 23.303,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 3 VW/PARATI1.8 PLUS -ANO 2008/09 - FLEX	10	Não	100% da Tabela FIPE – 005219-1 R\$ 26.718,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00		
ITEM 4 VW/ ÔNIBUS 15-180 NEOBUS -ANO 2005/05 -DIESEL	10	Não	Valor de Mercado – Pesquisa R\$ 65.000,00	45	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 5 VW/ÔNIBUSMASCA GRANMINI - ANO 2008/08 –DIESEL	10	Não	Valor de Mercado – Pesquisa R\$ 75.000,00	31	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 6 CAMINHÃO AGRALE 1000 - ANO 2012/13 – DIESEL	07	Não	100% da Tabela FIPE – 501034-9 R\$ 128.211,00	03	100.00,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		

Pecuária Sudeste

ITEM 07 FIAT/PALIO WEEKEND - ANO 2015/15 – FLEX	07	Não	100% da Tabela FIPE – 001357-9 R\$ 47.195,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 08 MITSUBISHI/TRITON - ANO2015/15 – DIESEL	07	Não	100% da Tabela FIPE – 022125-2 R\$ 104.788,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 09 RENAULT/FLUENCE ANO 2015/15 FLEX	07	Não	100% da Tabela FIPE – 025174-7 R\$ 51.521,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 10 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	07	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 39.926,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 11 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	07	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 39.926,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 12 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	07	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 39.926,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 13 PEUGEOT/2008 - 2020/21 – FLEX	01	Não	100% da Tabela FIPE – 0024211-0 R\$ 81.884,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00		

Pecuária Sudeste

ITEM 14 MARCOPOLO VOLARE W9 2007/2008 – DIESEL	0	Não	100% da Tabela FIPE – 508009-6 R\$ 93.861,00	32	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 15 FORD FOCUS 2L FC 2010/11 - FLEX	0	Não	100% da Tabela FIPE – 003228-0 R\$ 35.363,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 16 FORD FOCUS 2L FC 2013/13 - FLEX	0	Não	100% da Tabela FIPE – 003282-4 R\$ 40.216,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 17 PEUGEOT/208 – 2022/22 - FLEX	0	Não	100% da Tabela FIPE – 0024249-7 R\$ 82.945,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00		